

Alfredo Chaves, 16 de março de 1965

As. Lauro Ferreira da Silva Furtado
Prefeito Municipal

Decreto nº 30

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais e tendo em vista o art. 2º da lei nº 142 de 31-10-65

Resolve: Elevar para R\$ 16.600 (dezesseis mil e seiscentos cruzeiros) o salário do contratado Jhava Frangotti.

Cumpre-se.

Alfredo Chaves, 16 de Março de 1965

As. Lauro Ferreira da Silva Furtado
Prefeito Municipal

Lei nº 201

O Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, faz saber que a Câmara decretou e a Mesa promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar às pensionistas Alain Lourenço Tobias e Thurya Bravim de Matos a importância de R\$ 10.000 (dez mil cruzeiros) mensais.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpre-se

Alfredo Chaves, 23 de Abril de 1965

As. Lauro Ferreira da Silva Furtado
Prefeito Municipal

Lei nº 202

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 160.000 (cento e sessenta mil cruzeiros) para atender as despesas da Prefeitura com a ESECELSA.

Art. 2º - O crédito autorizado, será aplicado no pagamento de consumo de energia elétrica da Prefeitura e da SCARCS.

Art. 3º Os recursos do Art. 2º, advirão do provável excesso de arrecadação do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpre-se

Alfredo Chaves, 15 de junho de 1965

As. Lauro Ferreira da Silva Furtado
Prefeito Municipal